



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 046/2026

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **EVA MAGALHÃES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº x344.xxx, SSP/GO, inscrito no CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Locação nº 002/2025, Processo SEI nº 202400058007189, em conformidade com a legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o Contrato de Locação CL nº 002/2025 (71345854), cuja previsão contratual, acordada entre as partes na Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato e dos Encargos Locatícios, estabelece o seguinte:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL e DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS

(...)

2.2 Fica acordado que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice IGP-M, não podendo ocorrer reajuste antes dos 12 (doze) meses de vigência, tendo como base o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e a data de vigência do presente contrato" (grifo nosso)

Considerando que o contrato em tela encontra-se vigente conforme disposição da Cláusula Quinta – Da Vigência, a saber:

"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contados após a emissão do Laudo de Vistoria do imóvel, constante na Cláusula Sétima deste instrumento, e entrega das chaves à

LOCATÁRIA, devendo ser publicado no site da OVG/portal da transparência, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento de Compras da OVG, mediante justificativa prévia e no interesse das partes. PERÍODO: 05 (cinco) anos."

Assim sendo, considerando a previsão contratual para reajuste anual do valor do CL nº 002/2025, segundo a tabela de Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), a fim de vigorar a partir de 08 de maio de 2026, data de aniversário do ajuste, passando de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 12.073,20 (doze mil e setenta e três reais e vinte centavos). Além disso, a Gerência do Restaurante do Bem - via Despacho nº 387/2026/OVG/GRB (89828658), prestou as considerações quanto ao pleito em comento, ocasião que a Diretoria Administrativa e Financeira autorizou o reajuste e provisionou a despesa conforme disponibilidade financeira (89945638).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Ademais, o presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Locação nº 002/2025, por parte da Administração, para o fim de atualizar o valor do aluguel mensal contratado, visto a aplicação do reajuste conforme índice previsto no citado contrato, alterando para tal o caput da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL e DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS", que passa a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL e DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS

2.1 Fica acordado entre as partes que o Valor do Aluguel mensal será fixado no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), (...). E, por ocasião do presente apostilamento e aplicação do reajuste previsto neste Contrato, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor de R\$ 12.073,20 (doze mil e setenta e três reais e vinte centavos), a vigorar a partir de 08 de maio de 2026."

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 08/05/2026, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 08/05/2026, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90032799** e o código CRC **242A581B**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6646



Referência: Processo nº 202400058007189



SEI 90032799